

Os pedidos de sustentação oral poderão ser requeridos antes do início da sessão ou encaminhados para o e-mail institucional seara@tre-to.jus.br.

INFORMATIVO COM A RELAÇÃO DE PROCESSOS PUBLICADOS PARA JULGAR NA SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO DIA 26.10.2022-17h

PAUTA JUDICIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600343-87.2020.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - TO2433-A

ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - TO4458-A

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - TO6579-A

ADVOGADA: EMMANUELLA AVILA LEITE PALMA - TO9726-A

INTERESSADO: EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - TO2433-A

ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - TO4458-A

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - TO6579-A

ADVOGADA: EMMANUELLA AVILA LEITE PALMA - TO9726-A

INTERESSADO: CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - TO2433-A

ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - TO4458-A

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - TO6579-A

ADVOGADA: EMMANUELLA AVILA LEITE PALMA - TO9726-A

PRE: JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS

VICK MATURE AGLANTZAKIS

Secretário Judiciário e Gestão da Informação

As Sessões Plenárias serão transmitidas no canal do TRE-TO no Youtube - <https://www.youtube.com/user/justicaeleitoralto>

Os pedidos de sustentação oral poderão ser requeridos antes do início da sessão ou encaminhados para o e-mail institucional seara@tre-to.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATOS DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 880/2022 PRES/DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso X, do Regulamento da Secretaria (Resolução nº 116/2007) c/c art. 4º da Portaria Presidência nº 150/2016, considerando a descentralização do crédito suplementar solicitado ao Tribunal Superior Eleitoral para ampliação do programa de bolsa estágio nos Cartórios Eleitorais no interior, SEI nº [0001870-14.2022.6.27.8000](#) e os eventos [000012301521210](#), [000012301555957](#) e [000012301555303](#),

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir 03 vagas do curso de Direito e 2 vagas do curso de Informática, ambos de nível superior, fixando o número de postos de estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins para o exercício de 2022 em 66 (sessenta e seis), sendo 65 (sessenta e cinco) de nível superior e 1 (um) de nível médio, distribuídos nas seguintes áreas de conhecimento:

- Nível Superior;

1. Administração: 09 vagas;
2. Arquitetura e Urbanismo: 1 vaga;
3. Ciências Contábeis: 02 vagas;
4. Comunicação Social: 03 vagas;
5. Direito: 37 vagas;
6. Informática: 13 vagas;
- Nível Médio;
1. Técnico em Enfermagem: 1 vaga;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 442/2022 - PRES/DG/SGP/COEDE/SEGED, evento [000012301485799](https://www.tre-to.jus.br/atos/000012301485799).

Palmas, 17 de outubro de 2022.

José Machado dos Santos
Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 887/2022 PRES/DG/SGP/COPES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução TSE nº 22.901, de 12/08/2008, com alterações posteriores, e o teor da Portaria nº 772/2022, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de serviço extraordinário, no período de 01/11 a 02/12/2022, aos servidores que atuarem diretamente na análise dos processos de Prestações de Contas, relativos às Eleições 2022, recebimento dos respectivos documentos e cumprimento de diligências, no quantitativo especificado a seguir.

PERÍODO	DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS	TOTAL
01/11 a 02/12/2022	23 horas	12 horas	35 horas

Art. 2º Convocar um(a) servidor(a) por zona eleitoral para, por indicação prévia da chefia imediata, permanecer de plantão nos dias 1º e 19 de novembro de 2022, das 13 às 19 horas, para o recebimento dos documentos relativos a prestação de contas finais, referentes ao primeiro e segundo turno, conforme previsto no Calendário Eleitoral, na Resolução TSE nº 23.607/2019 e na Portaria TRE/TO nº 773/2022.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores que estiverem em regime de serviço extraordinário será realizada presencialmente, devendo observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora, destinado a repouso e alimentação, com o necessário registro no sistema de ponto biométrico.

§ 1º Será considerado serviço extraordinário o que exceder a duração de 8 (oito) horas diárias, em dias úteis, bem como as horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, desde que cumpridas 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º O serviço extraordinário deverá observar o limite de 2 (duas) horas nos dias úteis e até 4 (quatro) horas aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º O acompanhamento e o controle da prestação dos serviços ordinário e extraordinário de cada servidor são de responsabilidade da sua chefia imediata.

Art. 5º A prestação de serviço extraordinário está condicionada à autorização prévia do Diretor-Geral, a quem compete avaliar o caráter excepcional e temporário da situação, bem como o custo total das horas solicitadas por cada unidade, em face da disponibilidade orçamentária.